

PROJETO DE LEI Nº 4601/2024**EMENTA:
INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE APOIO AO
AFROEMPREENDEDORISMO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS****Autor(es): Deputado ANDREZINHO CECILIANO****A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****RESOLVE:****Art. 1º** Fica instituída a Política Estadual de apoio ao Afroempreendedorismo no Estado do Rio de Janeiro.**Art. 2º** O apoio ao afroempreendedorismo tem como objetivos:

I – a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

II – a busca pelo desenvolvimento nacional;

III – a erradicação da pobreza;

IV – a redução das desigualdades sociais e regionais;

V – o enfrentamento da discriminação racial;

VI – a superação de barreiras impostas culturalmente às iniciativas de empreendedorismo lideradas por pessoas negras;

VII – O apoio à mulher negra titular de afroempreendimentos;

Art. 3º O fomento ao afroempreendedorismo tem como objetivos:

I – desenvolver estratégias e ações para o fortalecimento e desenvolvimento das iniciativas empreendedoras lideradas por pessoas negras, visando a reduzir obstáculos para sua entrada, permanência, consolidação e atuação competitiva no mercado de trabalho e na geração de renda;

II – promover o empreendedorismo negro nos segmentos cultural, artístico, turístico, serviços, estético e de identidade;

III – fortalecer o empreendedorismo nas comunidades quilombolas e tradicionais;

IV – primar pela mobilização da população afrodescendente visando à igualdade de gênero e raça na participação em empreendimentos e no mercado de trabalho;

V – criar a “Rede Estadual de Micro e Pequenos Afroempreendedores”, a fim de possibilitar a troca de experiências, intercâmbios e desenvolvimento de negócios solidários para o fortalecimento econômico deste segmento;

VI – desenvolver estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo;

VII – propiciar a redução do desemprego, do subemprego e de outras formas precárias de ocupação da força de trabalho;

VIII – potencializar a adaptação da abordagem de apoio aos empreendedores, da economia solidária, informais, individuais, micro e pequenos empresários para a inclusão das temáticas de gênero e raça, em todo o processo formativo e produtivo.

Art. 4º Na execução desta Lei, a Administração Estadual poderá:

I - ampliar a divulgação das iniciativas de negócios das micro e pequenas empresas, dos microempreendedores individuais para a comunidade negra;

II - formar e capacitar afroempreendedores;

III - consolidar as redes de pequenas e microempresas e de microempreendedores individuais negros, a partir de iniciativas da economia solidária, economia criativa e cooperativas, para fortalecer o associativismo;

IV - articular parcerias com iniciativas nacionais, locais e regionais, como feiras de negócios e outras;

V - criar linha especial de crédito destinada ao fomento, apoio e incentivo de empreendimentos liderados por pessoas negras;

VI – fomento de política fiscal de apoio e incentivo ao afroempreendedorismo, com incentivos tributários e fiscais para empreendimentos de pessoas negras;

VII - estabelecer parcerias, celebrar convênios e outros instrumentos de cooperação com autarquias, fundações, organizações não governamentais, pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais, cujos objetivos tenham afinidade com a política nacional de apoio ao afroempreendedorismo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 17 de Dezembro de 2024

ANDREZINHO CECILIANO

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A proposição tem como objetivo instituir a Política Estadual de apoio ao Afroempreendedorismo no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. O Brasil é o país com a maior população negra fora da África em números absolutos e, no entanto, essa população, que é majoritária na composição da sociedade brasileira, está sub-representada em todos os âmbitos da vida social. Isso acontece porque, embora haja igualdade jurídica, não há igualdade de fato. O afroempreendedorismo emerge como um caminho promissor para a superação de desigualdades históricas, fomentando a autonomia econômica e a inclusão social. Diante de todo o exposto, conclamo os nobres pares ao acolhimento da propositura.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20240304601	Autor	ANDREZINHO CECILIANO
Protocolo	20989	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	18/12/2024	Despacho	18/12/2024
Publicação	19/12/2024	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania
- 03.:**Combate às Discriminações e Preconceitos de Raça Cor Etnia Religião e Procedência Nacional
- 04.:**Defesa dos Direitos da Mulher
- 05.:**Trabalho Legislação Social e Seguridade Social
- 06.:**Economia Indústria e Comércio
- 07.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 4601/2024

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR		+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições					Data Public Autor(es)				
▼ Projeto de Lei									
▼ 20240304601									
 									
▼ INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE APOIO AO AFROEMPREENDEDORISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS => 20240304601 => {Constituição e Justiça Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania Combate às Discriminações e Preconceitos de Raça Cor Etnia Religião e Procedência Nacional Defesa dos Direitos da Mulher Trabalho Legislação Social e Seguridade Social Economia Indústria e Comércio Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }					19/12/2024		Andrezinho Ceciliano		
→ Distribuição => 20240304601 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20240304601 => Parecer:									
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR		+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA	

